

ICMS - Prorrogação de incentivos ao setor agropecuário

Visando auxiliar durante o período de crise por conta do COVID-19, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) concedeu apoio para o setor agrícola ao decidir ampliar o prazo de dois Convênios ICMS importantes para o setor.

O primeiro é o Convênio ICMS 100/97, que concede benefícios de ICMS nas saídas de diversos insumos agropecuários, como a redução da base de cálculo para operações interestaduais e autorização para concessão de isenção nas operações internas.

O segundo Convênio ICMS do setor agropecuário contemplado pela ampliação do prazo é o 52/91, que dispõe sobre a concessão da redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

Até então, os prazos de vigência dos referidos Convênios se encerrariam em 30.04.2020. No entanto, por meio do Convênio ICMS 22/20, ambos os incentivos aqui tratados foram prorrogados até 31.12.2020.

Dentre tantas hipóteses, cabe destacar que o Convênio ICMS 100/97 prevê a redução da base de cálculo do ICMS, nas operações interestaduais, de (i) 30% na comercialização de fertilizantes e sementes; e (ii) 60% na comercialização de defensivos agrícolas. Ademais, vale mencionar que o Convênio também traz incentivos para operações com insumos para produção animal, como rações.

No que se refere ao Convênio ICMS 52/91, pode-se elencar a redução da base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com diversas máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, de forma que a carga tributária seja equivalente a (i) 5,14% nas saídas dos Estados das regiões Sul e Sudeste (exceto pelo Espírito Santo) com destino às outras regiões do país; e (ii) 8,80% nas demais saídas interestaduais e internas.

Salienta-se que referidos convênios são bastante conhecidos dos contribuintes que atuam na área, e são periodicamente prorrogados, de maneira que ressaltamos a necessidade de acompanhar frequentemente as renovações oportunamente estabelecidas, sendo a próxima, no final deste ano.

O **schneider, pugliese**, permanece à disposição para qualquer eventual dúvida sobre referida resolução.